

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1888/78

INTERESSADO: MÁRIO MORIO ISA

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Física, no Departamento de Física da Faculdade de Tecnologia de Bauru

RELATOR : Cons° Eurípedes Malavolta

PARECER CEE N° 10/79 - CTG - APROVADO EM 17 / 01 / 79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A direção da faculdade de Tecnologia de Bauru encaminha ao CEE a indicação do Sr. Mário Morio Isa para lecionar, como Professor I, a disciplina física para os Cursos de Tecnologia de Construções Cíveis, de Sistemas Elétricos e Mecânica.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é Engenheiro Civil (EPUSP, 1977).  
Tem experiência didática no 2° grau e profissional.  
A grade horária é aceitável.

II - CONCLUSÃO

Favorável à solicitação da Faculdade de Tecnologia de Bauru - para que o Engenheiro Mário Morio Isa leccione física para os cursos - de Tecnologia de Construções Cíveis, de Sistemas Elétricos e Mecânica, durante o período de 1095 dias, dentro do qual devera fazer curso de especialização ou, de preferência, pós-graduação pertinente.

São Paulo, 22 de novembro de 1978

Cons. Eurípedes Malavolta - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:

Dalva Assumpção Soutto Mayor, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Luiz Ferreira Martins, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo, Renato Alberto Teodoro Di Dio e Gerson Munhoz dos Santos.

Sala da Câmara da Terceiro Grau, em 27/12/78

Cons. HENRIQUE GAMBA - PRESIDENTE

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 17 de janeiro de 1979

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES - Presidente